LEI Nº 8.238, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 2.987, de 31 de março de 1997.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.987, de 31 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Ana."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.987, de 31 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Ana, entidade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 86.842.440/0001-01, com sede e foro neste Município".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de setembro de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 181/2026, de autoria do Vereador Paulo Tekim)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.505, de 05/10/2026.